



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Anexo II

DOCUMENTAÇÃO LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO (LP/LI/LO)

ITEM	DOCUMENTO	SIM
1	Formulário denominado “Solicitação de” preenchido e assinado;	
2	Comprovante de pagamento da taxa de protocolo;	
3	Procuração e documentos do procurador, para solicitações em nome de pessoas físicas/jurídicas;	
4	Cartão de CNPJ;	
5	Cópia do contrato social atualizado ou documento de inscrição individual;	
6	Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, com TODAS as atividades do CNPJ estando PERMITIDAS no local.	
7	Conta de água e esgoto ou declaração de existência (acompanhada da solicitação de ligação)/ inexistência de rede de água e esgoto, emitida pela SABESP;	
8	Anuência de lançamento de efluentes na rede pública emitida pela SABESP, nos casos em que houver lançamento de efluentes não-domésticos;	
9	Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE/SP-ÁGUAS, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d’água;	
10	M.C.E. (Memorial de Caracterização de Empreendimento) preenchido - modelo municipal ou da CETESB;	
11	Croqui de Localização atualizado – Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m. Obs: Se houver curso d’água ou nascente, num raio de 100 m do Empreendimento, apresentar no croqui detalhado a distância das edificações em relação ao(s) corpo(s) d’água e ou nascente(s)	
12	Comprovação de adesão à Logística Reversa, se aplicável.	
13	Layout (planta baixa com locação e identificação dos equipamentos legível);	
14	Fluxograma do processo produtivo da empresa; - O fluxograma pode ser elaborado na forma de diagrama de blocos, para os processos mais simples, e de forma detalhada (fluxograma de engenharia), para os processos e operações mais elaborados. - A sequência de operações deve vir acompanhada de todos os dados ligados ao fluxo de produção;	
15	Planta baixa atualizada das edificações no terreno (planta aprovada na prefeitura ou planta de regularização protocolada);	
16	Anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;	
17	Questionário Ambiental de Recursos Naturais, via original integralmente preenchido e assinado;	
18	Quando o processo tratar de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), também será necessário acrescentar os seguintes documentos: <i>Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:</i> a) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado (JUCESP) b) Declaração de ME/EPP c) Cópia da Comprovação de Optante pelo Simples Nacional (quando couber) <i>Para Micro Empreendedores Individuais:</i> a) Comprovante de inscrição e situação cadastral b) RG, CPF e comprovante de endereço c) Declaração de MEI	
19	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em atendimento a Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010, e seu regulamento, com base no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. OBS: usar como modelo a instrução CETESB DD 130/2022.	
20	Cadastro no sistema estadual SIGOR (Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos), para futura movimentação de resíduos.	
21	Outros documentos, se necessários.	



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

OBSERVAÇÕES

1. O Processo só será analisado após a entrega de todos os documentos acima relacionados, sendo que a contagem do prazo estabelecido pela legislação vigente para manifestação do órgão ambiental municipal, só terá início após a entrega de todas as complementações.
2. A Seção de Análise e Licenciamento Ambiental se reserva o direito de exigir complementação de informações e outros documentos a qualquer momento da análise do processo.
3. Nos casos em que se exigir Estudo Ambiental Simplificado, deverá ser apresentada documentação complementar.
4. Salientamos que a solicitação desta Licença será arquivada quando expirado o prazo para apresentação da documentação faltante. A continuidade da análise somente será possível após nova solicitação de licenciamento, com recolhimento da respectiva taxa e apresentação de todos os documentos necessários e os que tenham a validade expirada.
5. Se houver supressão de árvores isoladas/ de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Itatiba.
6. Todos os estudos/projetos exigidos deverão vir acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos e laudos